

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.975 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982.

"Concede isenção do Imposto so  
bre a Propriedade Predial e Ter  
ritorial Urbano - IPTU".

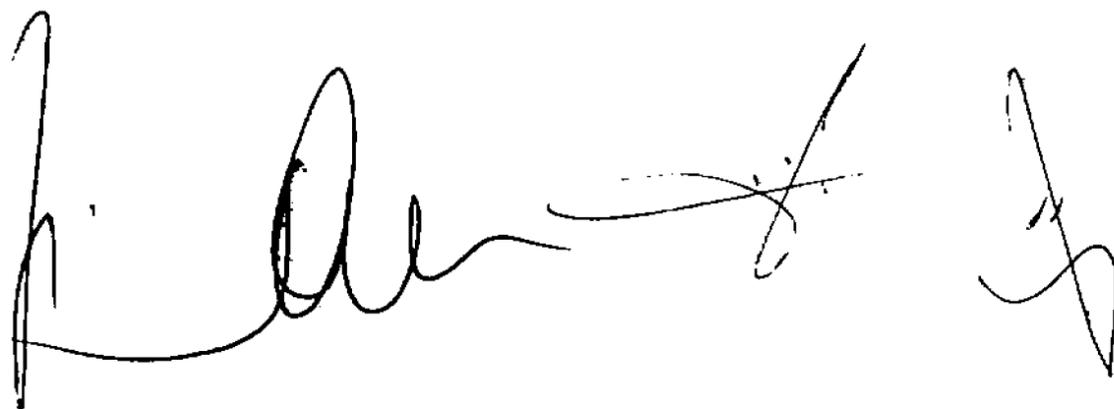
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SAN  
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU ao lote nº 04, da quadra 228, situada à Rua C-119, no Jardim América, nesta Capital, e respectivas edificações, de propriedade do Sr. JÚLIO JOSÉ RIBEIRO.

Parágrafo único - A isenção de que trata este artigo vigorará enquanto o imóvel pertencer ao atual proprietário.

Art. 2º - V E T A D O.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de ja

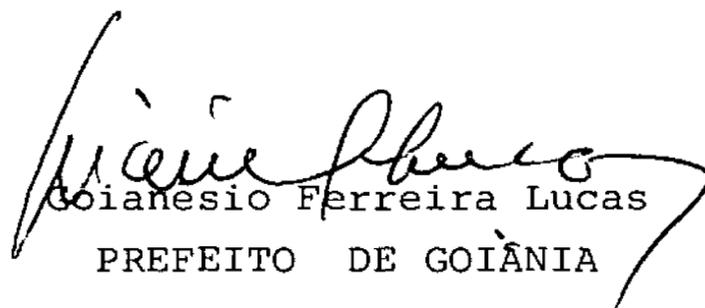


PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

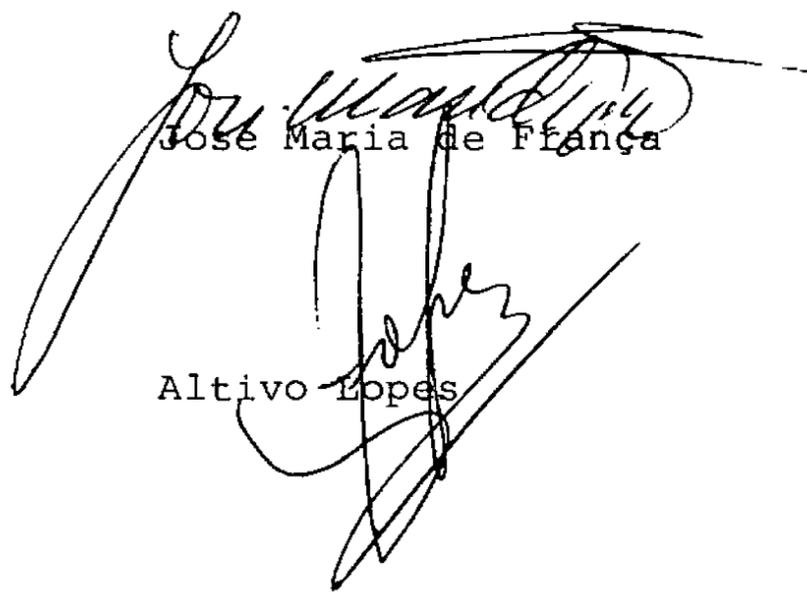
(Lei nº 5.975/82 - cont...)

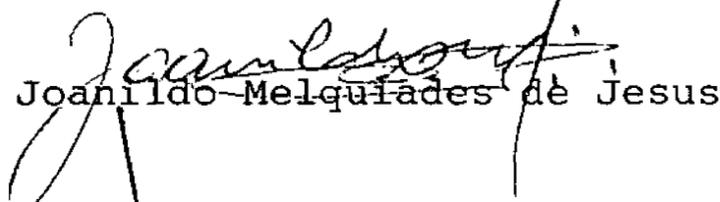
neiro de 1982, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias  
do mês de dezembro de 1982.

  
Goianesio Ferreira Lucas  
PREFEITO DE GOIÂNIA

  
Perseu Matias

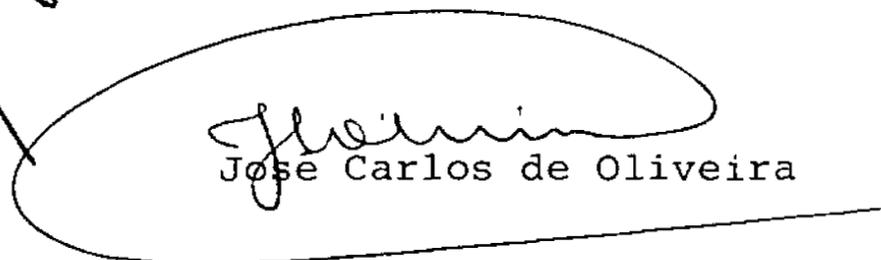
  
José Maria de França

  
Joaniildo Melquiades de Jesus

Altivo Lopes

  
Anadir Costa Galvão

Walder Santos Pinheiro

  
José Carlos de Oliveira